LEI Nº 4856, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social que menciona, abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Conselho Comunitário Padre Afonso no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2° Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.845.0000.0.077	Apoio ao Conselho Comunitário Padre Afonso	
335043	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio ao Conselho Comunitário Padre Afonso".

Art. 3° Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2°, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete